



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Resolução 01/2010

Regulamenta o aproveitamento das participações discentes nas atividades complementares flexíveis.

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE,

Considerando o disposto no Art. 8º, da Resolução CNE/CES nº 04, de 07/11/2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina;

Considerando o disposto no Parágrafo Único, do Art. 14, da Resolução nº 04/2010, da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, que altera a estrutura curricular do Curso de Graduação em Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, e

Tendo em vista a decisão do Plenário em reunião de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 01º - As atividades complementares flexíveis, de caráter obrigatório, visam contribuir para a formação acadêmica do discente, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos, mediante estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância e cursos realizados em outras áreas afins.

Art. 02º - As atividades complementares flexíveis têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificadas que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Estimular a aquisição de habilidades e competências fora do ambiente tradicional de ensino;
- III. Fortalecer a articulação dos conteúdos teóricos com a prática;
- IV. Valorizar a pesquisa, monitoria e extensão como instrumentos de aprendizagem;
- V. Incentivar a participação discente em eventos acadêmicos e culturais.
- VI. Fomentar a capacidade de liderança e a tomada de decisões entre os discentes, visando o bem estar da comunidade.

Art. 03º - As atividades complementares flexíveis, com carga horária mínima de 120 horas ou 08 créditos, deverão ser integralizadas pelo discente desde seu ingresso no curso de medicina até o término do período letivo correspondente ao 08º período do curso, de acordo com o calendário aprovado pela Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da UFCG.

Art. 04º - A convalidação de uma carga horária mínima de 120 horas ou 08 créditos em atividades complementares flexíveis é pré-requisito indispensável para início do estágio curricular obrigatório em regime de internato.

Art. 05º - As atividades complementares a serem convalidadas estão especificadas no anexo I da presente Resolução.

Art. 06º - Para a solicitação do aproveitamento de Atividades Complementares, o aluno ou seu representante legalmente constituído, deverá encaminhar requerimento à Coordenação do Curso de Medicina, em formulário próprio, conforme o anexo II desta resolução, anexando cópias autenticadas dos comprovantes.

Parágrafo Único. A autenticação referida no caput do Artigo poderá ser realizado por servidor da coordenação do curso de Medicina, mediante a apresentação dos originais.

Art. 07º - O aluno poderá encaminhar requerimento solicitando o aproveitamento de Atividades complementares, via Protocolo geral da UFCG, direcionado a coordenação do curso de Medicina, a partir da integralização de todas as disciplinas ou módulos do sétimo período do curso.

Art. 08º Para contabilização de créditos das Atividades Complementares a Coordenação do Curso de Medicina constituirá comissão, composta por 03 (três) docentes do referido curso, que emitirá parecer sobre as atividades realizadas.

Parágrafo único. As atividades realizadas serão avaliadas pela comissão observando-se, a importância para a formação profissional do aluno, a relevância social, a relação com o curso, a atualidade do tema e o desempenho do aluno, respeitada a característica de cada atividade, conforme os objetivos estabelecidos no Art. 2º desta Resolução.

Art. 09º - Após a avaliação que trata o Art. 08º, a Coordenação do Curso de Medicina encaminhará o processo do requerente ao Controle Acadêmico da UFCG, solicitando o registro dos créditos complementares, com parecer favorável da comissão, no histórico escolar do aluno.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Medicina.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Colegiado do curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, em 05 de outubro de 2010.

Alexandre Magno da Nóbrega Marinho
Presidente do Colegiado de Curso de Medicina

ANEXO I

Resolução 01/2010 do Colegiado do curso de Medicina CCBS/UFCG

ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

ATIVIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO
1. Participação como ouvinte em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar (5 horas por participação).	30 horas
2. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similar, local ou regional. (15 horas por trabalho, dividido pelo número de participantes discentes).	15 horas
3. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similar, nacional ou internacional. (30 horas por trabalho, dividido pelo número de participantes discentes).	45 horas
4. Publicação de artigo científico completo em revista internacional (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem a necessidade de ser o primeiro autor - Indexada ao Medline (30 horas por trabalho, dividido pelo número de participantes discentes).	45 horas para cada publicação
5. Publicação de artigo científico completo em revista nacional indexada (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem a necessidade de ser o primeiro autor. (30 horas por trabalho, dividido pelo número de participantes discentes).	Medline – 45 Indexada ao Scielo, Lilacs – 30 Não indexada- 15
6. Autor ou Co-Autor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso). (15 horas por trabalho, dividido pelo número de participantes discentes)	30 horas
7. Participação, como membro efetivo em eventos científicos como semana acadêmica ou equivalente, simpósio, jornada, congresso, fóruns, promovidos por instituições de ensino superior. (30 horas por participação, dividido pelo número de participantes discentes)	Eventos com até 20 horas equivalem a 15 horas Eventos com mais de 20 horas equivalem a 30 horas
9. Atuação, como monitor (a), em disciplinas de curso correlato à área de saúde (mínimo de 01 semestre completo). (15 horas por semestre)	30 horas
10. Estágio sob supervisão em instituições nacionais, autorizado previamente pela Coordenação do curso de Medicina ou pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências Médicas, no período de recesso escolar, exige-se relatório pormenorizado. (5 horas por semana)	30 horas
11. Estágio sob supervisão em instituições internacionais, autorizado previamente pela Coordenação do curso de Medicina ou pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências Médicas, no período de recesso escolar, exige-se relatório pormenorizado. (15 horas por semana)	30 horas
12. Participação em atividades comunitárias, promovidas pela UFCG (Feiras de Saúde, Feiras de Profissões, Feiras de Especialidades, Campanhas de saúde, entre outros).	Cada hora realizada equivale a 1 hora em atividade complementar, até o máximo de 30 horas.
13. Participação em atividades de extensão, reconhecida pela UFCG ou Ligas acadêmicas, entre outras, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de Ciências Médicas. (15 horas por semestre)	Cada hora realizada equivale a 1(uma) hora em atividade complementar, até o máximo de 30 horas.
14. Participação em Programas de Pesquisa reconhecida pela UFCG (participação com ou sem bolsa de iniciação científica) (15 horas por trabalho executado)	30 horas
16. Representação estudantil (na Unidade Acadêmica de Ciências Médicas, no colegiado do curso de Medicina, comissões e Diretório Acadêmico Francisco Brasileiro). (5 horas para cada função).	20 horas por semestre
17. Organização de atividades científicas e eventos na UFCG (15 horas por evento, dividido pelo número de discentes participantes)	15 horas
18. Cursos de LIBRAS (15 horas por semestre)	45 horas
19. Outra atividade extracurricular não prevista neste anexo, aprovado pelo colegiado do curso de Medicina. (5 horas por atividade).	15 horas

ANEXO II
Resolução 01/2010 do Colegiado do curso de Medicina CCBS/UFCG

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

REQUERIMENTO DE CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

Ilmo (a) Senhor (a) Coordenador do Curso de Medicina

Nome:		Matrícula:	
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Endereço eletrônico:		

Aluno regularmente matriculado no Curso de Medicina do CCBS/UFCG vem requerer, de acordo com Resolução 01/2010 do Colegiado do curso, a avaliação e conversão em crédito das atividades abaixo assinaladas:

1. Participação como ouvinte em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar.	
2. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similar, local ou regional.	
3. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops ou similar, nacional ou internacional.	
4. Publicação de artigo científico completo em revista internacional (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação).	
5. Publicação de artigo científico completo em revista nacional indexada (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação).	
6. Autor ou Co-Autor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso).	
7. Participação, como membro efetivo em eventos científicos como semana acadêmica ou equivalente, simpósio, jornada, congresso, fóruns, promovidos por instituições de ensino superior.	
9. Atuação, como monitor (a), em disciplinas de curso correlato á área de saúde.	
10. Estágio sob supervisão em instituições nacionais.	
11. Estágio sob supervisão em instituições internacionais.	
12. Participação em atividades comunitárias, promovidas pela UFCG.	
13. Participação em atividades de extensão, reconhecida pela UFCG ou Ligas acadêmicas	
14. Participação em Programas de Pesquisa reconhecida pela UFCG.	
16. Representação estudantil (na Unidade Acadêmica de Ciências Médicas, no colegiado do curso de Medicina, comissões e Diretório Acadêmico Francisco Brasileiro)..	
17. Organização de atividades científicas e eventos na UFCG.	
18. Cursos de LIBRAS.	
19. Outra atividade extracurricular não prevista neste anexo, aprovado pelo colegiado do curso de Medicina.	

Nestes Termos, pede deferimento

Campina Grande, ____ de ____ de ____

Assinatura do requerente/procurador